

COMISSÃO

DECISÃO N.º 2/2005 DO COMITÉ MISTO DA AGRICULTURA INSTITUÍDO PELO ACORDO ENTRE A COMUNIDADE EUROPEIA E A CONFEDERAÇÃO SUÍÇA RELATIVO AO COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS

de 1 de Março de 2005

relativa à alteração dos apêndices do anexo 4

(2005/260/CE)

O COMITÉ MISTO DA AGRICULTURA,

Tendo em conta o Acordo entre a Comunidade Europeia, por um lado, e a Confederação Suíça, por outro, relativo ao comércio de produtos agrícolas, nomeadamente o artigo 11.º,

Considerando o seguinte:

- (1) Este acordo entrou em vigor em 1 de Junho de 2002.
- (2) O anexo 4 tem por objectivo simplificar as trocas entre as partes das plantas, produtos vegetais e outros materiais submetidos a medidas fitossanitárias. O referido anexo deve ser completado com vários apêndices, tal como mencionado na declaração comum sobre a aplicação do anexo 4 apenas ao acordo (com excepção do apêndice 5 que foi adoptado aquando da celebração do acordo).
- (3) Os apêndices do anexo 4 foram substituídos pela primeira vez pela Decisão n.º 1/2004 do Comité Misto da Agricultura, anexa à Decisão 2004/278/CE da Comissão⁽¹⁾.
- (4) Desde a entrada em vigor da referida Decisão n.º 1/2004, em 1 de Abril de 2004, a legislação comunitária no domínio fitossanitário foi alterada relativamente a aspectos que são abrangidos pelo acordo.
- (5) Na sequência do alargamento da Comunidade, é necessário completar a lista das autoridades responsáveis pela emissão do passaporte fitossanitário.
- (6) Os apêndices 1, 2, 3 e 4 do anexo 4 devem, por conseguinte, ser alterados para ter em conta as diversas modificações mencionadas,

DECIDE:

Artigo 1.º

Os apêndices 1 e 2 do anexo 4 do acordo são alterados em conformidade com o texto dos apêndices 1 e 2 anexados à presente decisão.

Artigo 2.º

Os apêndices 3 e 4 do anexo 4 do acordo são substituídos pelos textos dos apêndices 3 e 4 anexados à presente decisão.

⁽¹⁾ JO L 87 de 25.3.2004, p. 31.

Artigo 3.º

A presente decisão entra em vigor em 1 de Março de 2005.

Feito em Bruxelas, em 1 de Março de 2005.

Pelo Comité Misto da Agricultura

*O presidente e chefe da delegação
comunitária*

Michael SCANNELL

O chefe da delegação suíça

Christian HÄBERLI

O secretário do comité

Remigi WINZAP

APÊNDICE 1

1. No ponto 1.1 da parte A são aditadas as seguintes espécies:

«*Camellia* spp.»

«*Rhododendron* spp., com exceção de *Rhododendron simsii* Planch.»

«*Viburnum* spp.»

2. No ponto 1.2 da parte A é aditada a seguinte espécie:

«*Amelanchier* Med.»

3. O ponto 1.5 da parte A é suprimido.

4. O ponto 1.6 da parte A passa a ter a seguinte redacção:

«1.6. Madeira que manteve total ou parcialmente a sua superfície arredondada natural, com ou sem casca, ou que se apresenta sob a forma de estilhas, de partículas, de serradura, de desperdícios ou de resíduos de madeira

a) Quando tenha sido obtida, na totalidade ou em parte, de *Platanus* L., incluindo a madeira que não manteve a sua superfície arredondada natural;

e

b) Quando corresponda a uma das designações seguintes, constantes da segunda parte do anexo I do Regulamento (CEE) n.º 2658/87 do Conselho, de 23 de Julho de 1987, relativo à nomenclatura pautal e estatística e à pauta aduaneira comum⁽¹⁾:

Código NC	Designação das mercadorias
4401 10 00	Lenha em qualquer estado, madeira em estilhas ou em partículas
4401 22 00	Madeira em estilhas ou em partículas, de não coníferas
ex 4401 30 90	Desperdícios e resíduos de madeira (excepto serradura), não aglomerados em bolas, briquetes, pellets, ou em formas semelhantes
4403 10 00	Madeira em bruto, mesmo descascada, desalburnada ou esquadriada, tratada com tinta, corantes, creosoto ou outros agentes de conservação
ex 4403 99	Madeira de não coníferas [com exceção das madeiras tropicais mencionadas na nota 1 de subposições do capítulo 44 ou outras madeiras tropicais, de carvalho (<i>Quercus</i> spp.) ou faia (<i>Fagus</i> spp.)], em bruto, mesmo descascada, desalburnada ou esquadriada, não tratada com tinta, corantes, creosoto ou outros agentes de conservação
ex 4404 20 00	Estacas fendidas de não coníferas; estacas aguçadas, não serradas longitudinalmente, de não coníferas
ex 4407 99	Madeira de não coníferas [com exceção das madeiras tropicais mencionadas na nota 1 de subposições do capítulo 44 ou outras madeiras tropicais, de carvalho (<i>Quercus</i> spp.) ou de faia (<i>Fagus</i> spp.)], serrada ou endireitada longitudinalmente, cortada ou desenrolada, mesmo aplanaada, polida ou unida pelas extremidades, de espessura superior a 6 mm»

5. O ponto 1.7 da parte A é suprimido.

6. No título do ponto 2.3 da parte B, são inseridos os termos «do Irão» entre «da Índia» e «do Iraque».

⁽¹⁾ JO L 256 de 7.9.1987, p. 1. Regulamento com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) n.º 1810/2004 (JO L 327 de 30.10.2004, p. 1).

7. No ponto 3 da parte B, o texto «*Acer saccharum* Marsh. originárias de países da América do Norte» é substituído por «*Acer saccharum* Marsh. originárias dos EUA e do Canadá»

8. No ponto 3 da parte B, os termos «*Castanea* Mill.» são substituídos por «*Camellia* sp.».

9. O ponto 6 da parte B passa a ter a seguinte redacção:

«6. Madeira que manteve total ou parcialmente a sua superfície arredondada natural, com ou sem casca, ou que se apresenta sob a forma de estilhas, de partículas, de serradura, de desperdícios ou de resíduos de madeira

a) Quando tenha sido obtida na totalidade ou em parte de uma das seguintes ordens, géneros ou espécies, excepto materiais de embalagem de madeira, sob a forma de caixotes, caixas, engradados, barricas e embalagens semelhantes, paletes simples, paletes-caixas e outros estrados para carga, taipais de paletes, utilizados para o transporte de todos os tipos de objectos, excepto madeira em bruto de espessura igual ou inferior a 6 mm, e madeira transformada produzida por colagem, calor e pressão, ou por uma combinação destes métodos, provenientes de territórios que não os das Partes:

— *Quercus* L., incluindo a madeira que não manteve a sua superfície natural arredondada, originária dos Estados Unidos da América, com exceção da madeira que corresponda à designação referida na alínea b) do código NC 4416 00 00 e sempre que existam provas documentais de que, aquando da transformação ou manufatura, a madeira foi submetida a um tratamento pelo calor até atingir uma temperatura mínima de 176 °C durante 20 minutos,

— *Platanus* L., incluindo a madeira que não manteve a sua superfície natural arredondada, originária dos Estados Unidos da América ou da Arménia,

— *Populus* L., incluindo a madeira que não manteve a sua superfície natural arredondada, originária de países do continente americano,

— *Acer saccharum* Marsh., incluindo a madeira que não manteve a sua superfície natural arredondada, originária dos Estados Unidos da América e do Canadá,

— Coníferas (*Coniferales*), incluindo a madeira que não manteve a sua superfície natural arredondada, originária de países não europeus, do Cazaquistão, da Rússia e da Turquia,

e

b) Quando corresponda a uma das designações seguintes, constantes da segunda parte do anexo I do Regulamento (CEE) n.º 2658/87:

Código NC	Designação das mercadorias
4401 10 00	Lenha em qualquer estado, madeira em estilhas ou em partículas
4401 21 00	Madeira em estilhas ou em partículas, de coníferas
4401 22 00	Madeira em estilhas ou em partículas, de não coníferas
4401 30 10	Serradura
ex 4401 30 90	Outros desperdícios e resíduos de madeira, não aglomerados em bolas, briquetes, pellets ou em formas semelhantes

Código NC	Designação das mercadorias
4403 10 00	Madeira em bruto, mesmo descascada, desalburnada ou esquadriada, tratada com tinta, corantes, creosoto ou outros agentes de conservação
4403 20	Madeira de coníferas em bruto, mesmo descascada, desalburnada ou esquadriada, com excepção da tratada com tinta, corantes, creosoto ou outros agentes de conservação
4403 91	Madeira de carvalho (<i>Quercus spp.</i>) em bruto, mesmo descascada, desalburnada ou esquadriada, com excepção da tratada com tinta, corantes, creosoto ou outros agentes de conservação
ex 4403 99	Madeira de não coníferas [com excepção das madeiras tropicais mencionadas na nota 1 de subposições do capítulo 44 ou outras madeiras tropicais, de carvalho (<i>Quercus spp.</i>) ou faia (<i>Fagus spp.</i>)], em bruto, mesmo descascada, desalburnada ou esquadriada, não tratada com tinta, corantes, creosoto ou outros agentes de conservação
ex 4404	Estacas fendidas; estacas aguçadas, não serradas longitudinalmente
4406	Dormentes de madeira para vias férreas ou semelhantes
4407 10	Madeira de coníferas, serrada ou endireitada longitudinalmente, cortada ou desenrolada, mesmo aplainada, polida ou unida pelas extremidades, de espessura superior a 6 mm
4407 91	Madeira de carvalho (<i>Quercus spp.</i>), serrada ou endireitada longitudinalmente, cortada ou desenrolada, mesmo aplainada, polida ou unida pelas extremidades, de espessura superior a 6 mm
ex 4407 99	Madeira de não coníferas [com excepção das madeiras tropicais mencionadas na nota 1 de subposições do capítulo 44 ou outras madeiras tropicais, de carvalho (<i>Quercus spp.</i>) ou de faia (<i>Fagus spp.</i>)], serrada ou endireitada longitudinalmente, cortada ou desenrolada, mesmo aplainada, polida ou unida pelas extremidades, de espessura superior a 6 mm
4415	Caixotes, caixas, engradados, barricas e embalagens semelhantes, de madeira; carretéis para cabos, de madeira; paletes simples, paletes-caixas e outros estrados para carga, de madeira; taipais de paletes de madeira
4416 00 00	Barris, cubas, balsas, dornas, selhas e outras obras de tanoeiro e respectivas partes, incluídas as aduelas
9406 00 20	Construções pré-fabricadas de madeira

- c) — Materiais de embalagem de madeira, sob a forma de caixotes, caixas, engradados, barricas e embalagens semelhantes, paletes simples, paletes-caixas e outros estrados para carga, taipais de paletes, utilizados para o transporte de todos os tipos de objectos, excepto madeira em bruto de espessura igual ou inferior a 6 mm e madeira transformada produzida por colagem, calor e pressão, ou por uma combinação destes métodos,
- Madeira utilizada para calçar ou suportar carga que não seja de madeira, incluindo a madeira que não manteve a sua superfície natural arredondada, excepto madeira em bruto de espessura igual ou inferior a 6 mm e madeira transformada produzida por colagem, calor e pressão, ou por uma combinação destes métodos.»
10. No ponto 7, alínea b), segundo travessão, da parte B, são suprimidos os termos «da Estónia», «da Letónia» e «da Lituânia».
11. No ponto 8 da parte B, os termos «de coníferas (*Coniferales*)» são substituídos por «de coníferas (*Coniferales*), originárias de países não europeus».
12. No ponto 9 da parte B, são inseridos os termos «do Irão» entre «da Índia» e «do Iraque».
13. No ponto 4.1 da parte C, os termos «*Stranvaesia Lindl*» são substituídos por «*Photinia davidiana (Dcne.) Cardot*».

APÊNDICE 2

LEGISLAÇÃO

Disposições da Comunidade Europeia:

1. O 25.º e o 29.º travessões passam a ter a seguinte redacção:

25.º travessão:

«— Directiva 2000/29/CE do Conselho, de 8 de Maio de 2000, relativa às medidas de protecção contra a introdução na Comunidade de organismos prejudiciais aos vegetais e produtos vegetais e contra a sua propagação no interior da Comunidade, com a última redacção que lhe foi dada pela Directiva 2004/102/CE de 5 de Outubro de 2004»;

29.º travessão:

«— Decisão 2002/757/CE da Comissão, de 19 de Setembro de 2002, relativa a medidas fitossanitárias provisórias de emergência destinadas a impedir a introdução e a dispersão de *Phytophthora ramorum* Werres, De Cock & Man in 't Veld sp. nov. na Comunidade, com a última redacção que lhe foi dada pela Decisão 2004/426/CE de 29 de Abril de 2004».

2. São suprimidos os 19.º, 28.º, 31.º, 32.º e 33.º travessões.

3. Após o 33.º travessão, são aditadas as seguintes referências:

- Directiva 2003/116/CE da Comissão, de 4 de Dezembro de 2003, que altera os anexos II, III, IV e V da Directiva 2000/29/CE do Conselho no que se refere ao organismo prejudicial *Erwinia amylovora* (Burr.) Winsl. et al.
- Decisão 2004/95/CE da Comissão, de 20 de Janeiro de 2004, que autoriza os Estados-Membros a prever derrogações à exigência de certificado fitossanitário prevista na Directiva 2000/29/CE do Conselho no que diz respeito à madeira de coníferas tratada pelo calor originária do Canadá
- Decisão 2004/200/CE da Comissão, de 27 de Fevereiro de 2004, relativa a medidas contra a introdução e propagação na Comunidade do vírus do mosaico da pêra-melão
- Directiva 2004/102/CE da Comissão, de 5 de Outubro de 2004, que altera os anexos II, III, IV e V da Directiva 2000/29/CE do Conselho relativa às medidas de protecção contra a introdução na Comunidade de organismos prejudiciais aos vegetais e produtos vegetais e contra a sua propagação no interior da Comunidade».

Disposições da Suíça:

O primeiro e o terceiro travessões passam a ter a seguinte redacção:

Primeiro travessão:

«— Portaria de 28 de Fevereiro de 2001 sobre a protecção das plantas (RO 2001 1191), com a última redacção que lhe foi dada em 20 de Abril de 2004 (RO 2004 2201)»;

Terceiro travessão:

«— Portaria do OFAG, de 25 de Fevereiro de 2004, sobre as medidas fitossanitárias com carácter temporário (RO 2004 1599)».

APÊNDICE 3

Organismos oficiais responsáveis pelo estabelecimento do passaporte fitossanitário**Comunidade Europeia****BE**

Agence fédérale pour la sécurité de la chaîne alimentaire	Federaal Agentschap voor de Veiligheid van de Voedselketen
Administration du Contrôle	Bestuur van de Controle
Direction production primaire	Directie Primaire Productie
Secteur végétal	Plantaardige sector
WTC III, 24 ^e étage	WTC III, 24, ste verdieping
Boulevard Simon Bolivar, 30	Simon Bolivarlaan 30
B-1000 Bruxelles	B-1000 Brussel
Tél. (32-2) 208 50 48	Tel. (32-2) 208 50 48
Fax (32-2) 208 51 70	Fax (32-2) 208 51 70

CZ

State Phytosanitary Administration
 Tesnov 17
 CZ-11705, Praha 1
 Tel. (420) 233 022 240
 Fax (420) 233 022 226

DK

Ministeriet for Fødevarer, Landbrug og Fiskeri
 Plantedirektoratet
 Skovbrynet 20
 DK-2800 Lyngby
 Tel. (45) 45 26 36 00
 Fax (45) 45 26 36 13

DE

BADEN-WÜRTTEMBERG	Landesanstalt für Pflanzenschutz Reinsburgstraße 107 D-70197 Stuttgart
	Regierungspräsidium Stuttgart Pflanzenschutzdienst Stuttgart
	Regierungspräsidium Karlsruhe Pflanzenschutzdienst Karlsruhe
	Regierungspräsidium Freiburg Pflanzenschutzdienst Freiburg
	Regierungspräsidium Tübingen Pflanzenschutzdienst Tübingen
BAYERN	Bayerische Landesanstalt für Landwirtschaft Institut für Pflanzenschutz Freising

BERLIN	Pflanzenschutzamt Berlin Amtliche Pflanzengesundheitskontrolle Berlin
BRANDENBURG	Landesamt für Verbraucherschutz und Landwirtschaft Abteilung PS-Pflanzenschutzdienst Frankfurt (Oder)
BREMEN	Lebensmittelüberwachungs-, Tierschutz- und Veterinärdienst des Landes Bremen Pflanzengesundheitskontrolle Bremen und Bremerhaven
HAMBURG	Institut für Angewandte Botanik der Universität Hamburg Abteilung Amtliche Pflanzenbeschau Hamburg
HESSEN	Regierungspräsidium Gießen Pflanzenschutzdienst Hessen Wetzlar
MECKLENBURG-VORPOMMERN	Landespflanzenschutzamt Mecklenburg-Vorpommern Rostock
NIEDERSACHSEN	Landwirtschaftskammer Hannover Pflanzenschutzamt Hannover Landwirtschaftskammer Weser-Ems Pflanzenschutzamt Oldenburg
NORDRHEIN-WESTFALEN	Pflanzenschutzdienst der Landwirtschaftskammer Rheinland Bonn Pflanzenschutzdienst der Landwirtschaftskammer Westfalen-Lippe Münster
RHEINLAND-PFALZ	Aufsichts- und Dienstleistungsdirektion Trier Aufsichts- und Dienstleistungsdirektion Koblenz Aufsichts- und Dienstleistungsdirektion Neustadt a. d. Weinstraße
SAARLAND	Landwirtschaftskammer für das Saarland Pflanzenschutzamt Saarbrücken
SACHSEN	Sächsische Landesanstalt für Landwirtschaft Fachbereich Pflanzliche Erzeugung Dresden
SACHSEN-ANHALT	Amt für Landwirtschaft und Flurneuordnung Altmark Sachgebiet Pflanzenschutz Stendal
	Amt für Landwirtschaft und Flurneuordnung Mitte Sachgebiet Pflanzenschutz Halberstadt
	Amt für Landwirtschaft und Flurneuordnung Anhalt Sachgebiet Pflanzenschutz Dessau

Amt für Landwirtschaft und Flurneuordnung Süd
Sachgebiet Pflanzenschutz
Weißenfels

SCHLESWIG-HOLSTEIN

Amt für ländliche Räume Kiel
Abteilung Pflanzenschutz
Kiel

Amt für ländliche Räume Lübeck
Abteilung Pflanzenschutz
Lübeck

Amt für ländliche Räume Husum
Abteilung Pflanzenschutz
Husum

THÜRINGEN

Thüringer Landesanstalt für Landwirtschaft Jena
Referat Pflanzenschutz
Erfurt-Kühnhausen

EE

Bureau of Phytosanitary
Ministry of Agriculture
Lai street 39/41
EE-Tallinn 15056
Tel. (372) 625 6286
Fax (372) 625 6200

EL

Ministry of Agriculture
General Directorate of Plant Produce
Directorate of Plant Produce Protection
Division of Phytosanitary Control
150 Sygrou Avenue
GR-176 71 Athens
Tel. (30) 210 921 21 41/(30) 210 921 05 51
Fax (30) 210 921 20 90

ES

Ministerio de Agricultura, Pesca y Alimentación
Dirección General de Agricultura
Subdirección General de Agricultura Integrada y Sanidad Vegetal
c/ Alfonso XII, nº 62
E-28014 Madrid
Tel. (34) 91 347 82 54
Fax (34) 91 347 82 63

1. ANDALUCÍA

Dirección General de la Producción Agraria
c/ Tabladilla, s/n
E-41013 Sevilla
Tel. (34-95) 503 22 79
Fax (34-95) 503 25 00

2. ARAGÓN Centro de Protección Vegetal
Av. Montañaña, 930
E-50059 Zaragoza
Tel. (34-976) 71 63 85
Fax (34-976) 71 63 88
3. ASTURIAS Dirección General de Agroalimentación
c/ Coronel Aranda, 2
E-33005 Oviedo — Asturias
Tel. (34-985) 10 56 37
Fax (34-985) 10 55 17
4. BALEARES Dirección General de Agricultura
c/ Foners, 10
E-07006 Palma de Mallorca — Baleares
Tel. (34-971) 17 61 05
Fax (34-971) 17 61 56
5. CANTABRIA Dirección General de Agricultura
c/ Gutiérrez Solana, s/n
E-39011 Santander
Tel. (34-942) 20 78 39
Fax (34-942) 20 78 03
6. CASTILLA Y LEÓN Dirección General de Producción Agropecuaria
c/ Rigoberto Cortejoso, 14
E-47014 Valladolid
Tel. (34-983) 41 90 02
Fax (34-983) 41 92 38
7. CASTILLA LA MANCHA Dirección General de la Producción Agropecuaria
c/ Pintor Matías Moreno, 4
E-45002 Toledo
Tel. (34-925) 26 67 11
Fax (34-925) 26 68 97
8. CATALUÑA Dirección General de Producción Agraria e Innovación Rural
Gran Vía de les Corts Catalanes, 612
E-08007 Barcelona
Tel. (34-93) 304 67 00
Fax (34-93) 304 67 60
9. EXTREMADURA Servicio de Sanidad Vegetal
Av. De Portugal, s/n
E-06800 Mérida — Badajoz
Tel. (34-924) 00 23 40
Fax (34-924) 00 22 80
10. GALICIA Dirección General de Producción y Sanidad Agropecuaria
Edificio Administrativo San Cayetano, s/n
E-15781 Santiago de Compostela — A Coruña
Tel. (34-981) 54 47 77
Fax (34-981) 54 57 35
11. LA RIOJA Dirección General del Instituto de Calidad de la Rioja
Av. de la Paz, 8
E-26071 Logroño — La Rioja
Tel. (34-941) 29 16 00
Fax (34-941) 29 16 02

12. MADRID Dirección General de Agricultura
Ronda de Atocha, 17
E-28012 Madrid
Tel. (34-91) 580 19 28
Fax (34-91) 580 19 53
13. MURCIA Dirección General de Modernización de Explotaciones y Capacitación Agraria
Plaza Juan XXIII, s/n
E-30071 Murcia
Tel. (34-968) 36 27 18-19
Fax (34-968) 36 27 25
14. NAVARRA Dirección General de Agricultura y Ganadería
c/ Tudela, 20
E-31003 Pamplona — Navarra
Tel. (34-848) 42 66 32
Fax (34-848) 42 67 10
15. PAÍS VASCO Dirección de Agricultura y Ganadería
c/ Donostia — San Sebastián, 1
E-01010 Vitoria — Gasteiz — Álava
Tel. (34-945) 01 96 36
Fax (34-945) 01 97 01
16. VALENCIA Dirección General de Investigación e Innovación Agraria y Ganadería
c/ Amadeo de Saboya, 2
E-46010 Valencia
Tel. (34-96) 342 48 36
Fax (34-96) 342 48 43

FR

Ministère de l'agriculture, de l'alimentation, de la pêche et des affaires rurales
Direction générale de l'alimentation
Sous-direction de la qualité et de la protection des végétaux
251, rue de Vaugirard
F-75732 Paris Cedex 15
Tél. (33-1) 495 581 53
Fax (33-1) 495 559 49

IE

Department of Agriculture and Food
Horticulture and Plant Health Division
Maynooth Business Campus
Maynooth Co. Kildare
Ireland
Tel. (353-1) 505 33 54
Fax (353-1) 505 35 64

IT

Ministero delle Politiche Agricole e Forestali (MiPAF)
Servizio Fitosanitario
Via XX Settembre 20
I-00187 Roma
Tel. (39-06) 46656098
Fax (39-06) 4814628

CY

Ministry of Agriculture
Natural Resources and Environment
Department of Agriculture
Loukis Akritas Ave.
CY-1412 Lefkosia
Tel. (357) 22 4085 34/(357) 22 4085 21
Fax (357) 22 7814 25

LV

Plant Quarantine Department
State Plant Protection Service
Republikas laukums 2
LV-1981 Riga
Tel. (371) 732 3676
Fax (371) 732 2039

LT

State Plant Protection Service
Plant Quarantine Department
Kalvarijų str. 62
LT-09304 Vilnius
Tel. (370-5) 275 27 50/(370-5) 275 40 50
Fax (370-5) 275 21 28

LU

Ministère de l'Agriculture
ASTA/Service de la Protection des Végétaux
16, route d'Esch — BP 1904
L-1019 Luxembourg
Tél. (352) 45 71 72-218
Fax (352) 45 71 72-340

HU

Plant Protection and Soil Conservation Service of County Baranya
H-7615 Pécs, Kadódűlő 1.
Tel. (36) 72/512-140

Plant Protection and Soil Conservation Service of County Bács-Kiskun
H-6000 Kecskemét, Halasi út 36.
Tel. (36) 76/487-487

Plant Protection and Soil Conservation Service of County Békés
H-5602 Békéscsaba, Szarvasi út 79.
Tel. (36) 66/442-711

Plant Protection and Soil Conservation Service of County Borsod-Abaúj-Zemplén
H-3501 Miskolc, Blaskovics L. út 24. Pf. 197.
Tel. (36) 46/321-233

Plant Protection and Soil Conservation Service of County Csongrád
H-6801 Hódmezővásárhely, Rárósi út 102.
Tel. (36) 62/246-611

Plant Protection and Soil Conservation Service of County Fejér
H-2481 Velence, Ország u. 232.
Tel. (36) 22/472-246

Plant Protection and Soil Conservation Service of the Capital and County Pest
H-2100 Gödöllő, Kotlán S. u. 3.
Tel. (36) 28/420-124

Plant Protection and Soil Conservation Service of County Győr-Moson-Sopron
H-9018 Győr, Arató u. 5.
Tel. (36) 96/418-122

Plant Protection and Soil Conservation Service of County Hajdú-Bihar
H-4001 Debrecen, Böszörményi út 146.
Tel. (36) 52/411-766

Plant Protection and Soil Conservation Service of County Heves
H-3301 Eger, Szövetkezet u. 6.
Tel. (36) 36/324-011

Plant Protection and Soil Conservation Service of County Jász-Nagykun-Szolnok
H-5001 Szolnok, Vízpart krt. 32.
Tel. (36) 56/425-955

Plant Protection and Soil Conservation Service of County Komárom-Esztergom
H-2890 Tata, Új út 17.
Tel. (36) 34/487-522

Plant Protection and Soil Conservation Service of County Nódrád
H-2662 Balassagyarmat, Mártírok u. 78.
Tel. (36) 35/301-821

Plant Protection and Soil Conservation Service of County Somogy
H-7401 Kaposvár, Guba Sándor u 20.
Tel. (36) 82/312-111

Plant Protection and Soil Conservation Service of County Szabolcs-Szatmár-Bereg
H-4401 Nyíregyháza, Kótaji u. 3.
Tel. (36) 42/432-068

Plant Protection and Soil Conservation Service of County Tolna
H-7101 Szekszárd, Keselyűsi út 7.
Tel. (36) 74/411-933

Plant Protection and Soil Conservation Service of County Vas
H-9762 Tanakajd, Ambrózy sétány 2.
Tel. (36) 94/313-565

Plant Protection and Soil Conservation Service of County Veszprém
H-8229 Csopak, Kishegyi u. 13.
Tel. (36) 87/446-169

Plant Protection and Soil Conservation Service of County Zala
H-8901 Zalaegerszeg, Kinizsi u. 81.
Tel. (36) 92/550-160

Országos Mezőgazdasági Minősítő Intézet (OMMI)
 National Institute for Agricultural Quality Control
 H-1024 Budapest, Keleti Károly u. 24.
 Tel. (36) 212-3127

MT

Ministry for Rural Affairs and the Environment
 Plant Health Department
 Plant Quarantine Station
 Ta' Qali
 Malta
 Tel. (356-21) 41 67 13/43 02 48
 Fax (356-21) 41 16 93

NL

Ministerie van Landbouw, Natuur en Voedselkwaliteit
 Plantenziektenkundige Dienst
 Geertjesweg 15 — Postbus 9102
 6700 HC Wageningen
 Nederland
 Tel. (31-317) 49 69 11
 Fax (31-317) 42 17 01

AT

BURGENLAND	Burgenländische Landwirtschaftskammer Esterhazystraße 15 A-7001 Eisenstadt Tel. (43) 2682 702/656 Fax (43) 2682 702/691
KÄRNTEN	Amt der Kärntner Landesregierung Abteilung 11, Agrarrecht Amtlicher Pflanzenschutzdienst Kohldorfer Straße 98 A-9020 Klagenfurt Tel. (43) 463 536/31108 Fax (43) 463 536/31100
NIEDERÖSTERREICH	Niederösterreichische Landes-Landwirtschaftskammer Amtlicher Pflanzenschutzdienst Wiener Straße 64 A-3100 St. Pölten Tel. (43) 2742 259/2600 Fax (43) 2742 259/2209
OBERÖSTERREICH	Landwirtschaftskammer für Oberösterreich Amtlicher Pflanzenschutzdienst Auf der Gugl 3 A-4021 Linz Tel. (43) 732 6902/1412 Fax (43) 732 6902/1427
SALZBURG	Kammer für Land- und Forstwirtschaft in Salzburg Amtlicher Pflanzenschutzdienst Schwarzstraße 19 A-5024 Salzburg Tel. (43) 662 870571/241 Fax (43) 662 870571/295

STEIERMARK	Landwirtschaftliches Versuchszentrum Steiermark Fachabteilung 10 B Amtlicher Pflanzenschutzdienst Burggasse 2 A-8010 Graz Tel. (43) 316 877/2817 Fax (43) 316 877/6643
TIROL	Amt der Tiroler Landesregierung Abteilung III c Amtlicher Pflanzenschutzdienst Meinhardstraße 8 A-6020 Innsbruck Tel. (43) 512 508/2549 Fax (43) 512 508/2545
VORARLBERG	Landwirtschaftskammer für Vorarlberg Amtlicher Pflanzenschutzdienst Montfortstraße 9-11 A-6901 Bregenz Tel. (43) 5574 400 230 Fax (43) 5574 400 602
WIEN	Magistrat der Stadt Wien Magistratsabteilung 42 Amtlicher Pflanzenschutzdienst Am Heumarkt 2b A-1030 Wien Tel. (43) 1 9112555 Fax (43) 1 9112555 42

PL

State Plant Health and Seed Inspection Service
Main Inspectorate
30, Wspólna Street
PL-00-930 Warsaw
Tel. (48) 22 623 11 68
Fax (48) 22 623 27 14

PT

Direcção-Geral de Protecção das Culturas
Quinta do Marquês
P-2780-155 Oeiras
Tel. (351) 21 446 40 50
Fax (351) 21 4420616

SI

Central authority:
MAFF — Phytosanitary Administration of the Republic of Slovenia
Plant Health Division
Einspielerjeva 6
SLO-1000 Ljubljana
Tel. (386) 1 3094 379
Fax (386) 1 3094 335

Certified planting material:

Agricultural institute of Slovenia
Hacquetova 17
SLO-1000 Ljubljana
Tel. (386) 1 280 5262
Fax (386) 1 280 5255

Hop plants:

Institute of hop research of Slovenia
Zalskega tabora 2
SLO-1000 Ljubljana
Tel. (386) 3 712 1600
Fax (386) 3 712 1620

Imported plants and plant products:

MAFF — Inspectorate of Agriculture, Forestry and Food
Phytosanitary Inspection
Parmova 33
SLO-1000 Ljubljana
Tel. (386) 1 434 5700
Fax (386) 1 434 5717

SK

Department of Plant Protection
Central Control and Testing Institute of Agriculture
Hanulova 9/A
SK-84429 Bratislava 42
Tel. (421) 2 6446 2087
Fax (421) 2 6446 2084

FI

Plant Production Inspection Centre (KTTK)
Plant Protection Department
P.O. Box 42
FIN-00501 HELSINKI, Finland
Tel. (358-9) 576 51 11
Fax (358-9) 576 52 734

SE

Swedish Board of Agriculture
Plant Protection Service
S-551 82 Jönköping
Tel. (46) 36 15 50 00
Fax (46) 36 12 25 22

UK

Department for Environment, Food and Rural Affairs
Plant Health Division
Foss House, King's Pool
1-2 Peasholme Green
York YO 1 7PX
United Kingdom
Tel. (44-1904) 45 51 61
Fax (44-1904) 45 51 63

Scottish Executive Environment and Rural Affairs Department (SEERAD)
Pentland House
47 Robb's Loan
Edinburgh EH14 1TW
United Kingdom

National Assembly for Wales
Animal and Plant Health Division
Welsh Assembly Government
Crown Buildings
Cathays Park
Cardiff CF10 3NQ
United Kingdom

Department of Agriculture and Rural Development (DARD)
Dundonald House
Upper Newtonards Road
Belfast BT4 3SB
United Kingdom

Department of Agriculture and Fisheries
PO Box 327
Howard Davis Farm
Trinity
Jersey JE4 8UF
United Kingdom

Chief Executive Officer
Committee for Horticulture
Raymond Falla House, PO Box 459
Longue Rue (Burnt Lane)
St. Martin's
Guernsey GY1 6AF
United Kingdom

Ministry of Agriculture
Knockaloe Peel
Isle of Man IM5 3AJ
United Kingdom

Forestry Commission
231 Corstorphine Road
Edinburgh EH12 7AT
United Kingdom

SUÍÇA

Office fédéral de l'agriculture
Service phytosanitaire fédéral
CH-3003 Berne
Tel.: (41-3) 13 22 25 50
Fax: (41-3) 13 22 26 34

APÊNDICE 4

Zonas referidas no artigo 4.º e exigências específicas que lhes são aplicáveis

As zonas referidas no artigo 4.º, bem como as exigências específicas que lhes são aplicáveis e que devem ser respeitadas por ambas as Partes, são definidas nas disposições legislativas e administrativas respectivas das duas Partes a seguir mencionadas:

Disposições da Comunidade Europeia

Directiva 2001/32/CE da Comissão, de 8 de Maio de 2001, que reconhece zonas protegidas na Comunidade expostas a riscos fitossanitários específicos e que revoga a Directiva 92/76/CEE, com a última redacção que lhe foi dada pela Decisão 2004/522/CE de 28 de Abril de 2004.

Directiva 2000/29/CE do Conselho, de 8 de Maio de 2000, relativa às medidas de protecção contra a introdução na Comunidade de organismos prejudiciais aos vegetais e produtos vegetais e contra a sua propagação no interior da Comunidade, com a última redacção que lhe foi dada pela Directiva 2004/102/CE da Comissão, de 5 de Outubro de 2004.

Disposições da Suíça

Portaria de 28 de Fevereiro de 2001 sobre a protecção das plantas, anexo 4, parte B (RO 2001 1191), com a última redacção que lhe foi dada em 20 de Abril de 2004 (RO 2004 2201).
